



PROJETO DE LEI ____ DE 2022

Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito da cidade de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

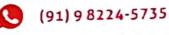
Artigo 1º Fica instituída, no calendário de eventos da cidade de Belém do Pará, a "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de Agosto;

Artigo 2º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

- Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Artigo 3º "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.







Artigo 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 21 de fevereiro de 2022

Bia Caminha

Bia Caminha Vereadora de Belém





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 19 a 25 de agosto, tendo em vista, que a Lei Federal no 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos beneficios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz beneficios económicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de residuos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização voltadas para a população.

Pela relevância do tema, solicito o apoio dos nobres paras apoiarem a presente iniciativa, aprovando a matéria.

Belém, 21 de fevereiro de 2022

Bia Camientra



